



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.366 DE 19 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 371.721,91 (Trezentos e setenta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)** autorizado pela Lei nº. 2.410 de 18 de junho de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Departamento de Saúde

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.1500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 189.721,91

2.048. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11.00.00.1496 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

3.1.90.34.00.00.1496 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 30.000,00

3.3.90.30.00.00.1496 – MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.36.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

3.390.39.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

2.137 - Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00.1496 – MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

3.3.90.36.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00

4.4.90.51.00.00.1496 – OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

4.4.90.52.00.00.1496 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1496 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), e da fonte 1500 – Bloco de Investimentos na rede de serviços de Saúde, no valor de R\$ 189.721,91 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal